



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.175 / 2002

“AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo, por força desta lei, autorizado a receber doação de imóvel com área de 860,41 m² (oitocentos e sessenta, quarenta e um metros quadrados), desmembrada de uma área maior que mede na sua totalidade 1.716,25 m² (mil setecentos e dezesseis e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário e Associação de Moradores do Valão Quente, situado na Rua José Dias Ferreira, s/n.º, Distrito do Valão Quente, deste Município.

Parágrafo Único – O imóvel autorizado a receber em doação, confronta-se por seus diversos lados com área remanescente dos doadores, com Agilson Ribeiro, com Renato de Paula Brum, com Manoel de Souza Lamim e com a referida rua José Dias Ferreira, e com quem mais de direito haja a confrontar.

Art. 2º. No imóvel doado será construída uma Quadra de Esporte, cujas características constará no plano de trabalho específico.


Art. 3º. O prazo para a construção de que trata o artigo 2º será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação deste projeto. Finalizando este sem que haja a construção, o imóvel será revertido para os doadores no estado em que o mesmo se encontrava.

Art.4º. Quando da elaboração da Escritura de Doação, o Oficial competente deverá observar as medidas e confrontações constantes do artigo primeiro e parágrafo único, observadas no que couber as transcrições do Registro Anterior, junto ao Cartório do Registro de Imóvel da Comarca de Pirapetinga, MG.

Art.5º. As despesas de traslado ficará a cargo do Município de Pirapetinga.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 10 de dezembro de 2002.


José Isaias Masiêro
PREFEITO MUNICIPAL